

Portaria nº 034, de 1º de fevereiro de 2022.

*“Concede aposentadoria especial à servidora
Silvone Matias Teles de Sousa”*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO – IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2019005791,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria especial à servidora **SILVONE MATIAS TELES DE SOUSA**, CPF 429.090.231-68, matrícula nº 7397, no cargo efetivo de **Auxiliar de Enfermagem, classe/referência P523A318**, do quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Luziânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

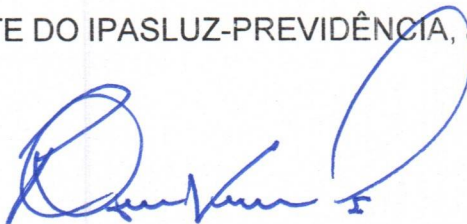
Art. 2º - A servidora comprovou os requisitos para uma aposentadoria especial cujo trabalho se deu em condições especiais que prejudicam a saúde e a integridade física, com fundamento no art. 57, da Lei 8.213/91, aplicável pelos Regimes Próprios de Previdência - RPPS por força da súmula vinculante nº 33/2014 do STF.

Art. 3º - Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 26.740,44 (vinte e seis mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos), com renda mensal inicial de R\$ 2.228,37 (dois mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos), tendo ocorrido o cálculo pela média aritmética simples das maiores remunerações, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994, cujo resultado se limitou ao valor da última remuneração do servidor no cargo em que se dá a aposentadoria, em face do disposto no art. 1º § 5º da Lei Federal 10.887/2004.

Art. 4º - Será devido a aposentada o **reajustamento anual** da aposentadoria para preservá-la, em caráter permanente, o valor real, **na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS**, previsto no art. 41-A, da Lei Federal 8.213/91, mesma fundamentação do art. 55, da Lei Municipal 3.598/2013.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2022.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente